



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CONTRATO N.º 047/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E LUIZA DE SOUZA TRANZILO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, nº 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal **WELDER MARCELO PEREIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº MG – 13.044.582 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 080.479.186-02, residente e domiciliado no Sítio Casa Nova, S/N, zona rural, na cidade de Ribeirão Vermelho, CEP 37.264-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **LAURINY FERREIRA ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Senhora **LUIZA DE SOUZA TRANZILO**, brasileira, portador do CPF: 419.340.308-48 e RG:MG-48.921.761-8, domiciliada na Avenida Doutor Silvio Menicucci, nº 472, AP, Bairro Presidente Kennedy, Lavras-MG, CEP 37.203-696, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de **Médico de PSF**.

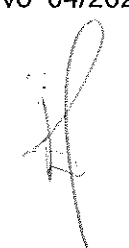
Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA

2.1 – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.592 /2017.

2.2 – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área de Serviços de Saúde, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo originada pelo motivo de vacância do cargo em questão, podendo sua lotação ser transferida para outra secretaria de acordo com a demanda da administração pública.

2.3 – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.

2.4 – O Contrato emergencial se faz necessário visto que nenhum(a) dos(as) candidatos(as) classificados no processo seletivo 04/2021 ter se apresentado para ocupar a vaga.




Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência desse contrato será de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de Médica de PSF, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito a função de Médica de PSF, importa em lotação na Secretaria de Saúde, para fins de controle funcional e será realizado no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, situado na Avenida Antônio Rocha, nº 291, Bairro Centro, perfazendo uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

3.4 – A execução dos serviços previstos será no prazo de **01 de fevereiro de 2022 a 08 de maio de 2022**

Cláusula 4ª – DO VALOR

4.1 – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

4.1.1 – R\$ 8.053,20 (Oito mil e cinquenta e três reais e vinte centavos) mensais.

4.1.2 – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

5.1.2 – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

5.1.3 – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

5.1.4 – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretária Municipal de Saúde do Município.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

6.1 – São obrigações do Contratado(a):

6.1.1 – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

6.1.2 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

6.1.3 – Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de Médico de PSF, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal nº 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Locha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, exercício de 2022, previsto na Lei Orçamentária n.º 1.661/2021 de 29 de dezembro de 2021.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO

8.1 – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na Lei Municipal n.º 1.592/2017.

Cláusula 9ª – DO FORO

9.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 01 de fevereiro de 2022


LAUPINY FERREIRA ALVES
Secretária Municipal de Saúde


LUIZA DE SOUZA TRANZILO
CPF: 419.340.308-48 e RG/MG 48.921.761-8
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

